



Colatina – ES, 20 de Janeiro de 2026

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

Processo: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Empresa Avaliada: PCN Topografia LTDA

CNPJ: 23.481.919/0001-40

1. OBJETO DO RELATÓRIO

O presente relatório tem por finalidade registrar a análise da documentação apresentada pela empresa PCN Topografia LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026, especificamente quanto ao atendimento das exigências previstas no edital, no que se refere à Qualificação Técnica, Equipe Técnica e Proposta Comercial Definitiva.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA

2.1 Capacidade Técnico-Operacional

Após a conferência da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

Exigência Editalícia	Situação
Comprovante de inscrição no Ministério da Defesa, categoria "A", conforme Decreto nº 2.278/1997 e Portaria nº 637-SC-6/FA-61/1998, Apresentado apta a prestar serviços em todas as fases do aerolevantamento	
Certificado de Matrícula – CM da aeronave no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), conforme ANAC	Não apresentado
Certificado de Aeronavegabilidade Especial – CAER	Não apresentado
Apólice ou certificado de seguro da aeronave, dentro da validade, com cobertura de sinistro a terceiros	Apresentado
Documento de Avaliação de Risco Operacional, conforme IS nº E94-003/ANAC	Não apresentado
Comprovação de equipamentos homologados pela ANAC e ANATEL	Não apresentado
Comprovação de piloto licenciado, com habilitação expedida pela ANAC	Não apresentado
Projeto da aeronave aprovado pela ANAC	Não apresentado

b.1.3. Implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) ou Sistema de Geoprocessamento. – **Não apresentado.**

Declaração da firma licitante que é proprietária do Sistema ofertado, ou possui autorização para comercialização do respectivo sistema, podendo assim fazer atualizações evolutivas. – **Declaração consta que a empresa detém o software de gestão de Processos de Reurb e Mapeamento Móvel Terrestre, porém não está claro se, a licitante é possuidora do software ou detém de autorização para uso comercial, além de não constar – o que pode**





ser comprovado pela não apresentação do item acima (b.1.3) – que poderá fazer atualizações evolutivas.

Diante do exposto, verifica-se que a empresa não atendeu integralmente às exigências relativas à qualificação técnica, conforme previsto no edital.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

Constatou-se, ainda, que a empresa não apresentou a Proposta Comercial Definitiva, conforme estabelecido no edital do certame.

Nos termos do edital, a proposta atualizada deveria ser apresentada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, por meio de upload no sistema eletrônico, acompanhada da documentação complementar exigida, observando-se as condições, especificações e exigências previstas no edital, seus anexos e sistema provedor.

Deveriam constar, obrigatoriamente, na proposta:

Orçamento Sintético, contendo:

Descrição dos itens;

Quantidades;

Valores unitários com e sem incidência do Fator K;

Valores globais;

Assinatura do representante legal e do(s) responsável(is) técnico(s).

Orçamento Analítico, contendo:

Composição detalhada dos preços unitários;

Discriminação de custos com mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

Cronograma físico-financeiro;

Crítérios de pagamento;

Detalhamento do cálculo do Fator K e dos encargos sociais;

Memória de cálculo;

Assinatura do representante legal e do(s) responsável(is) técnico(s).

Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

Indicação da modalidade de garantia contratual, quando exigida, conforme art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, as propostas deveriam observar, obrigatoriamente:

Preços unitários e globais em moeda corrente nacional (Real);

Inclusão de todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais despesas incidentes;

Discriminação detalhada das parcelas relativas à mão de obra, equipamentos e serviços;

Apresentação dos encargos sociais e do BDI;

Compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados na pesquisa de mercado.

A ausência da proposta comercial nos moldes exigidos configura descumprimento das disposições editalícias, impossibilitando a análise de compatibilidade técnica e econômica pelo Agente de Contratação – Pregoeiro, bem como eventual manifestação do setor demandante ou emissão de parecer técnico.





4. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a empresa PCN Topografia LTDA:

- Não apresentou documentação essencial referente à qualificação técnica, conforme exigido no edital;
- Não apresentou a Proposta Comercial Definitiva nos termos e condições estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Assim, restam não atendidas exigências editalícias fundamentais, comprometendo a habilitação e a avaliação da proposta da empresa no referido certame.

Estevão Ferrari Bravin

Respondendo pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto 30.020/2025, 01/01/2025 – Matrícula nº 012991

Lucas Bravin

Assistente Administrativo Sec. Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto 21.109/2018, 25/01/2018 – Matrícula nº 10000

